



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 131725/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : SANDRO JOSÉ SPESSOTO

Informa-se que, através do Acórdão n. 5.989/2013-TP, publicado em 31/01/2014 (fls. 249/251), foi imputada ao Sr. SANDRO JOSÉ SPESSOTO a MULTA de 11 UPF's e a GLOSA de R\$ 11.809,95.

Quanto à GLOSA, ressaltamos que o relatório técnico da Secex do respectivo Relator, informa a existência de fatos geradores, com datas distintas. Em consonância com a Resolução Normativa n. 02/2013-TCE/MT, por meio do Sistema de Controle de Sanções, os valores foram atualizados até a data de 31/01/2014 (data da publicação do Acórdão), utilizando o índice oficial de inflação (IPCA).

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (fl. 252) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 256), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. SANDRO JOSÉ SPESSOTO do recolhimento da MULTA (11 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 19/05/2014, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

b) o Sr. SANDRO JOSÉ SPESSOTO do recolhimento da GLOSA no valor de **R\$ 12.943,65**, aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação, a partir de 31/01/2014 até a data do seu recolhimento, vencível em 19/05/2014. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(assinatura digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Técnico de Controle Público Externo
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

